

Termos de Ajuste de Prestação de Contas

TERMO DE AJUSTE : TF Nº 0002/2018 – SUBSÍDIO – CLUBE DO MENOR

TERMO DE AJUSTE : TF Nº 0003/2018 – FUNDEB – CLUBE DO MENOR



TERMO DE AJUSTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo Fomento Nº 0002/2018

Recurso: SUBSÍDIO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Pouso Alegre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Tupinambás s/nº - Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pouso Alegre/MG, em virtude de documentos analisados que originaram a conclusão exarada no “Parecer da Prestação de Contas da Administração pública” de 20 de dezembro de 2019 e das condições previstas no artigo 69, § 5º, I, da Lei nº 13.019/14 e a Organização da Sociedade Civil Clube do Menor, inscrita no CPNJ sob o nº 19.089.580/0001-63, com sede à Rua João Sabino de Azevedo – nº 98 – Bairro São Geraldo, nesta cidade de Pouso Alegre/MG que ocupa o outro lado, e considerando:

- 1) A análise de documentos feita pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicitou medidas saneadoras por parte da Organização da Sociedade Civil quanto à execução financeira da parceria;
- 2) A prestação de informação, através de documentos oficiais comprobatórios, que ensejou o atendimento e a adoção de medidas saneadoras e a consequente realização da tomada de providências;
- 3) A reavaliação e o restabelecimento de umnexo de causalidade entre o repasse de recursos efetuados pela Administração Pública Municipal, as despesas realizadas pela Organização da Sociedade Civil e a imposição e análise com ressalva efetuada;
- 4) A necessidade de reconsideração e concordância das estipulações propostas e promovidas bem como da deliberação conclusiva acerca da prestação de contas reivindicando então sua aprovação;
- 5) O pedido para que houvesse a consubstancialização, visando exarar uma nova conclusão, estando regular a prestação de contas pela óptica financeira.

Diante dos fatos e dos documentos apresentados é possível concluir que a Prestação de Contas, no que se refere à execução do objeto e execução financeira está:
Aprovada.

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2020.



Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Everton de Oliveira Miranda
Gestor de Parcerias



TERMO DE AJUSTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo Fomento Nº 0003/2018


Recurso: FUNDEB

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Pouso Alegre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Tupinambás s/nº - Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pouso Alegre/MG, em virtude de documentos analisados que originaram a conclusão exarada no “Parecer da Prestação de Contas da Administração pública” de 20 de dezembro de 2019 e das condições previstas no artigo 69, § 5º, I, da Lei nº 13.019/14 e a Organização da Sociedade Civil Clube do Menor, inscrita no CPNJ sob o nº 19.089.580/0001-63, com sede à Rua João Sabino de Azevedo – nº 98 – Bairro São Geraldo, nesta cidade de Pouso Alegre/MG que ocupa o outro lado, e considerando:

- 1) A análise de documentos feita pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicitou medidas saneadoras por parte da Organização da Sociedade Civil quanto à execução financeira da parceria;
- 2) A prestação de informação, através de documentos oficiais comprobatórios, que ensejou o atendimento e a adoção de medidas saneadoras e a consequente realização da tomada de providências;
- 3) A reavaliação e o restabelecimento de um nexo de causalidade entre o repasse de recursos efetuados pela Administração Pública Municipal, as despesas realizadas pela Organização da Sociedade Civil e a imposição e análise com ressalva efetuada;
- 4) A necessidade de reconsideração e concordância das estipulações propostas e promovidas bem como da deliberação conclusiva acerca da prestação de contas reivindicando então sua aprovação;
- 5) O pedido para que houvesse a consubstancialização, visando exarar uma nova conclusão, estando regular a prestação de contas pela óptica financeira.

Diante dos fatos e dos documentos apresentados é possível concluir que a Prestação de Contas, no que se refere à execução do objeto e execução financeira está: **Aprovada.**

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2020.



Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Everton de Oliveira Miranda
Gestor de Parcerias